

PORTARIA Nº 81, DE 7 DE JUNHO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 7.480, de 16 de maio de 2011, e tendo em vista o Decreto 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, a Portaria Normativa 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e o registro e - MEC 201105964, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar a unificação das IES Faculdade de Ciências Gerenciais de São Gotardo - CESG (2763) e o Instituto Superior de Educação de São Gotardo - CESG (2008), sediadas à Avenida Francisco Resende Filho, nº 35, bairro Boa Esperança, município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, mantidas pelo Centro de Ensino Superior de São Gotardo Ltda., CNPJ: 03.745.000/0001-09 (1318), na forma de aditamento aos atos de credenciamento, nos termos do § 4º do art. 10 do Decreto 5.773/2006.

§ 1º A Faculdade de Ciências Gerenciais de São Gotardo - CESG (2763) assume a responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados das instituições unificadas neste ato, garantindo a manutenção da qualidade dos mesmos, a continuidade de sua oferta e a manutenção de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados.

§ 2º Declara-se extinto o Instituto Superior de Educação de São Gotardo - CESG (2008).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

DOU: 9 de junho de 2011

PORTARIA Nº 438, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e considerando o Parecer CNE/CES nº 146/2011, homologado no Diário Oficial da União, em 30 de setembro de 2011, seção 1, página 42, conforme consta do Processo nº 23001.000160/2010-24, Registro SAPIEnS no 20070001852, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Direito, bacharelado, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Gerenciais de São Gotardo, na Avenida Francisco Resende Filho, nº 35, bairro Boa Esperança, no município de São Gotardo, no estado de Minas Gerais, mantida pelo Centro de Ensino Superior de São Gotardo, com sede no município de São Gotardo, no estado de Minas Gerais.

Art. 2º Tornar sem efeito os termos da Portaria da Secretaria de Educação Superior nº 1.046, de 17 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União, em 18 de agosto de 2010, seção 1, página 17.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LUIS FERNANDO MASSONETTO

DOU: 26 de outubro de 2011

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 29 de setembro de 2011

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 146/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, que conhece do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação expressa na Portaria nº 1.046/2010, para autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade de Ciências Gerenciais de São Gotardo, instalada à Avenida Resende Filho, nº 35, no Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, mantida pelo Centro de Ensino Superior de São Gotardo Ltda., com sede e foro no mesmo Município e Estado, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 23001.000160/2010-24.

FERNANDO HADDAD